



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.665, DE 16 DE JUNHO DE 2.005.

EMENTA: Abre à às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.874,200,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.858, de 29 de dezembro de 2004, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Abastecimento, indústria e Comércio (SMAIC), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAS) e a Encargos Especiais (EE), crédito Suplementar na importância de R\$ 4.874,200,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SEMURB	GS	07.01.04.121.0009.2.0009	3390.39.00	63.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0010	3390.30.00	20.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0014	4490.52.07	300.000,00
SME	DGE	10.02.12.365.0041.2.0023	3390.39.00	1.370.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0024	4490.92.00	218.200,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0007.2.0025	3390.39.00	200.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0026	3390.39.00	5.000,00
SMO	GS	13.01.04.122.0007.2.0028	4490.92.00	20.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0030	3390.30.00	215.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0032	3390.30.00	400.000,00
SMO	DBBJ	13.04.15.452.0060.2.0034	3390.30.00	865.000,00
SMS	DS	14.03.10.302.0075.2.0038	4490.52.03	51.000,00
SMAIC	GS	15.01.04.122.0007.2.0042	3390.39.00	26.000,00
SMAIC	GS	15.01.20.604.0016.1.0037	3390.30.00	9.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMEL	GS	16.01.27.812.0046.1.0041	3390.30.00	2.500,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0046.1.0041	3390.39.00	5.500,00
SMAST	GS	17.01.08.122.0081.2.0044	3390.36.00	2.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0051	3390.47.00	600.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0051	3390.47.02	102.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0051	4690.71.00	400.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0010	3390.39.00	620.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0012	3390.39.00	500.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0009	3390.36.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0009	3390.39.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0010	3390.30.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0010	3390.39.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0010	4490.52.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0014	4490.51.07	300.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0017	3390.36.00	30.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0017	3390.39.00	40.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0018	3390.39.00	30.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.61.00	50.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.2.0021	3390.39.00	40.000,00
SME	DGE	10.02.12.365.0041.1.0013	4490.51.00	300.000,00
SME	DGE	10.02.12.367.0049.1.0014	3390.39.00	30.000,00
SME	DGE	10.02.12.367.0049.1.0014	4490.51.00	100.000,00
SMSP	GS	12.01.26.782.0091.1.0017	4490.52.00	5.000,00
SMO	GS	13.01.04.122.0007.2.0028	3390.39.00	20.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0032	3390.39.00	200.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0032	4490.51.00	865.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0032	4490.51.02	102.000,00
SMO	DPBJ	13.04.15.452.0060.1.0023	3390.39.00	263.000,00
SMO	DPBJ	13.04.15.452.0060.1.0023	4490.51.00	15.000,00
SMO	DPBJ	13.04.15.452.0060.2.0034	3390.30.00	200.000,00
SMO	DPBJ	13.04.15.452.0060.2.0034	3390.39.00	200.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0025	3390.39.03	51.000,00

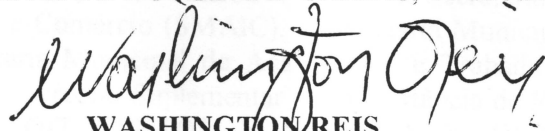


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMAIC	GS	15.01.20.605.0016.1.0038	3390.30.00	8.000,00
SMAIC	GS	15.01.20.605.0016.1.0038	4490.52.00	8.000,00
SMAIC	GS	15.01.21.605.0016.1.0040	3390.30.00	3.000,00
SMAIC	GS	15.01.21.605.0016.1.0040	3390.39.00	3.000,00
SMAIC	GS	15.01.21.605.0016.1.0040	4490.51.00	3.000,00
SMAIC	GS	15.01.21.605.0016.1.0040	4490.52.00	10.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0046.1.0041	3390.30.00	2.500,00
SMAST	GS	17.01.08.122.0081.2.0044	3390.36.00	2.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.241.0081.2.0046	3350.43.00	100.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0047	3350.43.00	118.200,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0051	3390.36.00	200.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0051	3390.93.00	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 16 de Junho de 2.005.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal